

Contencioso Tributário-Fiscal

93) Crédito Tributário - Suspensão - Oferecimento de carta de fiança bancária - Admissibilidade - Juízo garantido - Crédito sequer inscrito na dívida ativa - Liminar que suspendeu a exigibilidade do crédito mantida - Recurso não provido. (Agravado de Instrumento n. 0039807-47.2011.8.26.0000 - São Paulo - 2ª Câmara de Direito Público - Relator: Lineu Bonora Peinado - 14/06/2011 - 21381 - Unânime).

94) Imposto - Transmissão de bens - “Causa mortis” - Valor da participação acionária de empresa em conglomerado industrial - Ação para a desconstituição da diferença exigida pelo Fisco a título de ITCMD - Base de cálculo - Valor que deve corresponder ao valor patrimonial das quotas e este deve ser caracterizado como resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número de quotas - Fazenda Pública que não está adstrita ao valor declarado pelos herdeiros - Ações de sociedade anônima, com valor real conhecido - Artigos 11 e 14 da Lei n. 10705/2000 - Ação improcedente - Recurso desprovido. (Apelação n. 990.10.273353-0 - Itu - 9ª Câmara de Direito Público - Relator: José Antonio de Paula Santos Neto - 13/06/2011 - 1679 - Unânime).

95) Exceção de Pré-Executividade - Execução fiscal - Crédito Tri-

butário - Prescrição - Viabilidade do reconhecimento nesta espécie processual, desde que não haja necessidade de dilação probatória e seja verificável de plano - Questão de ordem pública, passível de reconhecimento “ex officio” - Validade - Artigo 219, § 5, do Código de Processo Civil - Prescrição evidenciada - Execução extinta, insubistentes a penhora e eventual leilão - Recurso provido para este fim, com observação. (Agravado de Instrumento n. 0063959-62.2011.8.26.0000 - Guarulhos - 13ª Câmara de Direito Público - Relator: Dimas Borelli Thomaz Júnior - 15/06/2011 - 12330 - Unânime).

96) Prescrição - Execução fiscal - Crédito Tributário - Termo inicial - Fixação do prazo quinquenal, a partir da data do vencimento da obrigação tributária, nos casos de tributos sujeitos a lançamento por homologação - Artigo 174, do Código Tributário Nacional - Inscrição do débito tributário que é prescindível, como se prescinde de lançamento ou mesmo de sua homologação - Prescrição evidenciada - Viabilidade do seu reconhecimento, de ofício, em exceção de pré-executividade - Execução extinta, insubistentes a penhora e eventual leilão - Recurso provido para este fim, com observação. (Agravado de Instrumento n. 0063959-62.2011.8.26.0000 - Guarulhos - 13ª Câmara de Direito Público - Relator: Dimas Borelli Thomaz Júnior - 15/06/2011 - 12330 - Unânime).

97) Imposto - Serviços de qualquer natureza - Município de São Paulo - Plano de saúde - Cobertura de despesas de atendimento médico-hospitalar efetuadas no Brasil e no Exterior - Serviços que são prestados diretamente pelos médicos e hospitais vinculados ao plano de saúde - Intermediação dos serviços pela administradora do plano de saúde, sob contrato, que não os presta - Negócio da apelante alheio à tributação do ISS, certo que, diante do enquadramento adotado e da respectiva definição legal, para a hipótese de incidência, não há serviço que, se houvesse, seria aquele prestado por terceiro - Previsão legislativa que contraria o conceito de serviço, previsto constitucionalmente - Artigo 156, III, da Constituição Federal - Tributação, a título de ISS, indevida - Inconstitucionalidade afirmada, consoante decisão proferida pelo Órgão Especial deste Tribunal - Declaratória procedente - Recurso provido para este fim. (Apelação n. 994.05.030627-8 - São Paulo - 15ª Câmara de Direito Público - Relator: Antonio Teixeira da Silva Russo - 02/06/2011 - 16130 - Unânime).

98) Imposto - Serviços de qualquer natureza - Fabricação de embalagens personalizadas - Enquadramento da impetrante em subitem que teve sua eficácia suspensa - Consulta da Administração Tributária que entende pela incidência de imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - Inviabilidade da cobrança do ISS, em razão da bitributação - Recurso

não provido. (Agravamento de Instrumento n. 0034275-92.2011.8.26.0000 - São Paulo - 18ª Câmara de Direito Público - Relator: Osvaldo Capraro - 30/06/2011 - 13665 - Unânime).

99) Tutela Antecipada - Ato jurídico - Fazenda do Estado de São Paulo - Creditamento - Nota fiscal - Empresa emitente declarada inidônea - A inidoneidade do contribuinte, emitente da nota fiscal, só terá efetivo efeito retroativo à data da sua declaração no processo administrativo uma vez que existam elementos concretos e seguros, inadmitindo-se presunções aleatórias, uma vez devidamente publicada para valer em relação a terceiros - Tem direito ao creditamento do ICMS, constante de nota fiscal de entrada de mercadoria, o contribuinte de boa-fé, que é caracterizada pela prova de ter efetivado uma real operação de compra e venda antes da declaração de inidoneidade - Comprovada a falta de prova do pagamento da operação representada pelas notas fiscais conclui-se pelo creditamento irregular - Recurso desprovido. (Apelação n. 0077855-98.2008.8.26.0576 - São José do Rio Preto - 3ª Câmara de Direito Público - Relator: Raymundo Amorim Cantuária - 19/07/2011 - 14779 - Unânime).

100) Mandado de Segurança - Ato Administrativo - Impetração contra o indeferimento administrativo do pedido de extinção do débito tributário - Pretensão à conversão em renda, do depósito judicial de precatórios venci-

dos e não pagos - Créditos decorrentes de precatórios ainda não liquidados - Pretensão de uso para pagamento de tributo da entidade devedora - Artigo 78, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n. 30/2000 - Desacolhimento - Créditos de natureza alimentícia que não se inserem nesta disposição - Direito inexistente - Autorização legal exigida pelo artigo 170 do Código Tributário Nacional que não comporta aplicação extensiva para créditos expressamente

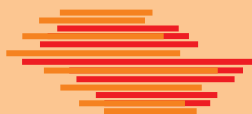
excluídos da referida autorização - Hipótese não alterada pelas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 62/09 - Segurança denegada - Recurso desprovido. (Apelação n. 0085600-84.2009.8.26.0224 - Gualulhos - 9ª Câmara de Direito Público - Relator: Sérgio Gomes - 15/06/2011 - 15646 - Unânime).

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *Boletim Informativo da Seção de Direito Público*, Julho e Agosto de 2011.

editoração, ctp, impressão e acabamento

100 anos **imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PGE
PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ISSN 2237-4515

